



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA 135

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

Comissão
 Legislação, Justiça e Educação
 Finanças e Orçamento
 Zonas, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Educação de Jovens Adultos
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Defesa da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Incentivos Econômicos
 Vereadores Ministério da Justiça
Data: 25/11/2020 _____
Givan

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 6888/2020
Data: 25/11/2020 Horário: 17:37
LEG - Emenda nº 135 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	(FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Ginástica Artística	R\$ 8.000,00
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 8.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

Vereador Renato Nogueira Guimarães - RENATO CEBOLA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o (FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba, destinados a modalidade Ginástica Artística.

A Ginástica Artística, conhecida também como Ginástica Olímpica é uma modalidade caracterizada por movimentos de força, flexibilidade, resistência, equilíbrio, coordenação, leveza e precisão sempre regados de muito beleza.

"A GA é composta por elementos considerados fundamentais para o desenvolvimento motor do ser humano, tais como o rolar, o equilibrar-se, o saltar, o girar, entre outros elementos. Aprender executá-los, combinando-os em sequência de movimentos, facilita o aprimoramento das capacidades físicas mais complexas e amplia as possibilidades de desempenho de habilidades motoras," (NISTA-PICOLLO, 2005, p.32)

Proporcionar à criança experiências de movimentos diferenciados criará possibilidades cada vez maiores de ampliação do seu acervo motor e melhoria acentuada das diferentes capacidades físicas a serem utilizadas. A Ginástica Artística é uma modalidade que busca o pleno domínio do corpo exigindo inteiração constante entre o físico e o intelecto e proporcionando prazer na realização da atividade física. Através da prática esportiva podemos auxiliar a formação de indivíduos críticos e atuantes em nosso Município, o esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral, e assim, ajuda a promover a transformação social. Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa.